



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

Proposição: Projeto de Lei nº 111/2023

Autoria: Deputado Lucas Souza

Ementa: “Altera a Lei nº 1.172, de 10 de abril de 2017 - a lei que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 111/2023 de autoria do Deputado Lucas Souza. Formalizados os autos do Processo Legislativo, este foi encaminhado à Comissão de Saúde e Saneamento.

A Presidência da Comissão designou este Parlamentar para relatar a Proposição.

É o breve relatório.

PARECER

Ao analisar o presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Lucas Souza, constatou-se a importância da matéria aqui tratada.

Segundo o autor do Projeto, em sua Justificativa:

“A ideia nasce de uma iniciativa de contribuir com a reforma administrativa, pois, sabemos da necessidade que há sobre o tema. E, do ativismo do jurista administrativista radicado em Roraima - O Prof. Gustavo Hugo Sousa de Andrade, o qual trouxe



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

Até nós o clamor coletivo de candidatos que lograram desempenho insatisfatório em testes de aptidão física em razão da alta incidência solar comum a Roraima, estado que se situa trópicos equatoriais com elevadíssimas temperaturas”.

Juntou-se aos autos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral da ALE/RR, que concluiu que o Projeto de Lei nº 111/2023 não padece de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Em que pese a magnitude da matéria em análise, o Projeto de Lei aqui discutido está apto a ser aprovado.

Destacamos que o Deputado Soldado Sampaio apresentou uma Emenda Aditiva, aditando-se o Projeto de Lei em questão, acrescentando o §5º ao art. 37 da Lei 1.172, de 10 de abril de 2017.

É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 111/2023, e da Emenda Aditiva apresentada, e conclamamos aos nobres Parlamentares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala de Sessões, 16 de abril 2024.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Relator